



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.780, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito especial para atender às despesas de manutenção, obras viárias e reconstruções emergenciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no orçamento vigente, para atender às despesas de manutenção, obras viárias e reconstruções emergenciais.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; 03 – Gerência Superior de Manutenção Viária Urbana e Rural; Projeto de Atividade – 2.327.0000 – Obras e Serviços de Reconstruções Emergenciais; Dotação – 02.12.03.15.451.0075. Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - Valor: R\$ 320.000,00; Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 - Valor: R\$ 2.000.000,00; Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00.00 0100 - Valor: R\$ 12.680.000,00.

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado o *superavit* financeiro resultante do exercício de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de abril de 2022.

NEIDER MOREIRA
DE FARIA:

81674007604

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Rosse Andrade Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

~~PUBLICAÇÃO~~

N° 1990 JOURNAL
 OFFICE
 DATE 20/04/2022
 A1